



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 014.09/98

DATA: 04.09.98

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Concede reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1998.

ARTIGO 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal,
aos quatro dias do mês de setembro de mil nove-
centos e noventa e oito.

ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
EM 04 DE SETEMBRO DE 1998.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
CHEFE DE GABINETE